



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000.
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder na doação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município ao Hospital de Caridade São José, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante Termo de Doação, ao Hospital de Caridade São José, inscrito no CNPJ sob nº 91.167.098/0001-21, entidade de finalidades não econômicas, com sede neste Município, os bens a seguir relacionados, considerados inservíveis:

- I. 1 (um) micro-ondas de bancada**, avaliado em R\$300,00;
- II. 1 (um) freezer**, avaliado em R\$450,00;
- III. 3 (três) mesas de professor, 3 (três) quadros brancos**, avaliados em R\$210,00
- IV. 1 (um) Fogão a gás industrial de 4 bocas, 1 (um) forno elétrico**, avaliados em R\$375,00

Parágrafo único - Os bens inservíveis poderão ser utilizados pela entidade e/ou vendidos, devendo os recursos arrecadados serem aplicados integralmente em ações que objetivam a promoção da Saúde, cuja comprovação deverá fazer parte integrante da Prestação de Contas.

Art. 2º Depois de formalizada a doação, o órgão competente do município deverá proceder na baixa do material inservível junto ao Patrimônio Público.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000.
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 053/2021.**

Sério, 04 de agosto de 2021.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Na data de 28 de julho de 2021, o Município de Sério realizou a venda de bens móveis inservíveis, através de procedimento licitatório (leilão), sendo que de 28 (vinte e oito) lotes, apenas 4 (quatro) não foram arrematados.

Diante deste contexto, tendo em vista que tais bens são considerados inservíveis para a administração pública, ao passo que não possuem destinação útil, a intenção do presente Projeto é justamente proceder a doação dos mesmos para o Hospital de Caridade São José.

Como é de conhecimento geral, a Entidade necessita de todo auxílio possível para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos. Neste tocante, a doação ora em ensejo contribuirá para tal finalidade. Não obstante, em caso de não utilização dos bens, o Hospital poderá providenciar a venda, sendo o produto da alienação aplicado em ações de saúde.

Pelo exposto, solicitamos a análise da presente matéria, aguardando seu deferimento.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRÉ ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.